Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL RODANTE (CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA) DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designados **CONTRATANTE**, e a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**, com sede na Rua São Francisco Xavier n.º 603, 4º andar - Parte, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ n.º 04.743.858/0001-05, representada neste ato por **LUCIANO REIS DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], e por **VINÍCIUS LEITE CORREA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted] e inscrito no CPF sob o n.º [redacted], doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 044/2022, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 192ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/09/2024, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal n.º 23.460/2002, n.º 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00016738/2020-28 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços e materiais com consequente acréscimo ao valor inicial do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Fica acrescido ao valor do Contrato n.º 044/2022 o montante de **R$ 954.091,08 (novecentos e cinquenta e quatro mil noventa e um reais e oito centavos),** representando um percentual de **1,22% (um inteiro virgula vinte dois centésimos por cento)**, passando o valor acumulado do Contrato no P_0 de R$ 77.889.074,40 (setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil setenta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 78.843.165,48 (setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com os fundamentos técnicos constantes na Nota Técnica N.º 1/2024 - METRO-DF/DOM/SMT/OGRSF (150291939).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 954.091,08 (novecentos e cinquenta e quatro mil noventa e um reais e oito centavos)**, equivalente a um percentual de 1,22% (um inteiro virgula vinte dois centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme Despacho – METRO-DF/DOM/OGE (150468805), está assegurado no Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Fonte de Recursos **183**, Naturezas das Despesas **33.90.39**, conforme Disponibilidade Orçamentária N.º 159/2024 (150589930) e Nota de Empenho 2024NE01391 (151447584).

3.2. O valor global do contrato passa de R$ 77.889.074,40 (setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil setenta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 78.843.165,48 (setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista na Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 044/2022 (100416895), de forma a abranger o valor ora entabulado, acrescida de 90 (noventa) dias, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**

LUCIANO REIS DA SILVA
Representante Legal

VINÍCIUS LEITE CORREA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 19/09/2024, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 19/09/2024, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 25/09/2024, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SINARA FLORINDA DE CASTRO - Matr.0003244-1**, **Testemunha**, em 25/10/2024, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **151483998** código CRC= **71FDEB3B**.